



DECRETO Nº 129/2021, de 24 de setembro de 2021

*"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 01/4.318, Fls 156 no livro nº 2 – NN. Do Residencial "Setor Novo Horizonte II" zona urbana do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

**Considerando** que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

**Considerando** que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

**Considerando** que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº 1010234730D-GO.

**Considerando** que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

**Considerando** finalmente o requerimento da proprietário **DIVINO MOREIRA DA ROCHA**, com inscrição no CPF: 558.010.211-91.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de **UM ( 1 ) LOTE DE TERRAS DE Nº 25, DA QUADRA 15, ZONA URBANA, TERRENO DE ESQUINA**, medindo 4,24 metros de chanfrado + 17,50 metros de frente para à Rua Buriti; 18,22 metros confrontando com a Rua Itália; a esquerda 21,22 metros com o lote 26; ao fundo 20,50 metros confrontando com o lote 24, com área total de 430,61 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado "SETOR NOVO HORIZONTE" ETAPA "II"; havido a outorgante vendedora, por força do registro do loteamento, devidamente registrado sob o R.06/3.498, às fls. 099, Livro nº 2-HH., em 13.09.2018.





## I - SITUAÇÃO ATUAL

### **Lote 25:**

Frente: 17,50m para a Rua Buriti.  
Fundo: 20,50m confrontando com o lote 24.  
L. Direito: 18,22m confrontando com a Rua Itália.  
L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 26.  
Chanfro (esquina): 4,24m  
**Área total: 430,61m<sup>2</sup>**

**Art. 2º** - O referido lote com área de **430,61m<sup>2</sup>**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

## II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

### **Lote 25-A:**

Frente: 7,25m para a Rua Buriti.  
Fundo: 10,25m confrontando com o lote 24.  
L. Direito: 18,22 confrontando com a Rua Itália.  
L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 25-B  
Chanfro (esquina): 4,24m  
**Área Total: 213,11m<sup>2</sup>**

### **Lote 25-B:**

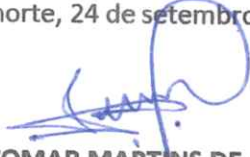
Frente: 10,25m para a Rua Buriti.  
Fundo: 10,25m confrontando com o lote 24.  
L. Direito: 21,22m confrontando com o lote 25-A  
L. Esquerdo: 21,22m confrontando com o lote 26.  
**Área Total: 217,50m<sup>2</sup>**

**Art. 3º** - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

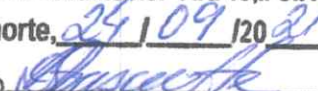
**Art. 4º** - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Gabinete do Prefeito**, Campinorte, 24 de setembro de 2021.

  
**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19, II C.F."  
Campinorte, 24 / 09 / 2021

  
Secretário de Administração